

Proc. Administrativo Contratação Direta - 069/2025

De: Danilo F. - DCOMP

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDENCIA

Data: 27/11/2025 às 07:23:39

Setores (CC):

SAC, PRESIDENTE

Setores envolvidos:

DSGV, SAC, DCOMP, SCONF, CGL, PGL, GR-PDO, PRESIDENTE

Curso Prestação de Contas Municipais e o Planejamento Estratégico para 2026

MODALIDADE*:

INEXIGIBILIDADE

NÚMERO*:

033

Excelentíssimo senhor Presidente,

Solicito autorização para abertura deste procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação que visa a contratação da empresa PLENUM GESTAO LTDA que oferecerá o "Curso Prestação de Contas Municipais e o Planejamento Estratégico para 2026", nos dias 16 a 19 de dezembro de 2025, em Brasília-DF, conforme DFD em anexo.

—

Danilo Antoniassi de Figueiredo

Técnico Administrativo

Anexos:

DFD.pdf

Proc. Administrativo Documento de Formalização da Demanda - DFD - 120/2025

De: Oziol P. - GAB-VER

Para: DG - DIRETORIA GERAL

Data: 25/11/2025 às 10:01:42

Setores (CC):

DG

Setores envolvidos:

GAB-VER, DG, SAC, DCOMP

Participação em curso

1.1 Área Requisitante*:

OZIOL BEZERRA DE PAULA

1.2 Responsável pela Demanda*:

OZIOL BEZERRA DE PAULA

1.3 Cargo*:

Vereador

1.4 E-mail*:

isaiasbpaula@hotmail.com

1.5 Telefone*:

65 98848267

2.1 Tipo predominante de demanda:

Prestação de serviços

2.2 PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIDO OS BENS*:

16/12/2025

2.3 ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO*:

1690,00

2.4 Quantos itens deseja adicionar?*

1

Item_1 - Identificação da demanda:

participação em curso: Prestação de Contas municipais e o planejamento Estratégico para 2026

Quantidade:

1

Unidade Medida:

unidade

Justificativa:

Considerando a importância da qualificação contínua para o exercício eficiente e responsável do mandato parlamentar, justifico a necessidade de participação no Curso de Prestação de Contas Municipais e Planejamento Estratégico para 2026. A prestação de contas é um instrumento essencial para garantir transparência, eficiência na aplicação dos recursos públicos e o cumprimento das exigências legais perante os órgãos de controle. O aprimoramento técnico nesta área possibilitará uma atuação mais segura e assertiva na análise das contas do Executivo Municipal, contribuindo diretamente para a boa gestão pública e para a defesa do interesse coletivo.

Da mesma forma, o planejamento estratégico para o exercício de 2026 é fundamental para orientar políticas públicas duradouras, eficientes e alinhadas às prioridades da população. A participação neste curso permitirá maior domínio das ferramentas de diagnóstico, elaboração de metas e acompanhamento de resultados, qualificando minha atuação na proposição, fiscalização e avaliação das ações governamentais.

Assim, a realização deste curso trará benefícios diretos ao trabalho legislativo, à tomada de decisões fundamentadas e ao fortalecimento da governança municipal, refletindo-se em melhorias concretas para a sociedade.

Diante do exposto, solicito deferimento para participação no referido curso.

—
Isaias Bezerra

Vereador

Anexos:

16_a_19_DF_Prestacao_de_Contas_Municipais_e_o_Planejamento_Estrategico_para_2026_curso_Brasilia.pdf

Prestação de Contas Municipais e o Planejamento Estratégico para 2026

16/12 a 19/12



SEDE BRASÍLIA/DF

EDIFÍCIO MORRO VERMELHO

SCS Quadra 01, Bloco H, Edifício Morro Vermelho, 8º
Andar - Asa Sul Brasília/DF

Programação

Dia 16/12 - Terça-feira, de 14:00 às 17:00hrs

Credenciamento e entrega dos materiais

Dia 17/12 - Quarta-feira, de 08:00 às 12:00hrs

Módulo I

- . Regramentos Constitucionais
- . Onde está previsto a obrigatoriedade de prestação de contas?
- . Quem tem Obrigatoriedade de prestar contas?
- . Dispositivos legais e regulamentares que regem a prestação de contas
- . Como é realizado o controle administrativo da prestação de contas?
- . Contas de governo e contas de gestão

Dia 18/12 - Quinta-feira, de 08:00 às 12:00hrs

Módulo II

- . Relatórios e Prazos
- . Penalidades
- . Fiscalização da Prestação de Contas
- . Principais causas para rejeição de contas
- . Contas rejeitadas pelo Tribunal de Contas.
- . Consequências, rejeição das contas
- . Responsabilização dos agentes públicos
- . Contas municipais no período de pandemia e a análise pelo tribunal de conta

Dia 19/12 - Sexta-feira, de 08:00 às 12:00hrs

Módulo III

- . Preparando a câmara municipal para 2026
- . Análise das necessidades, auditoria legislativa e planejamento estratégico.
- . Passo a passo criação agenda com as prioridades da câmara em 2026.
- . Orientações para as mesas diretoras e os vereadores.
- . Desafios do legislativo 2026 – cenário estadual e nacional, ano eleitoral e pautas de interesse dos municípios.

Encerramento - 12:00

Palestrante:



Daniel Amgotti

Chefe da Unidade Regional da Secretaria de Governo do Estado de Minas Gerais – SEGOV-MG em Brasília/DF; Formado no RenovaBR; Líder do Livres MG; Embaixador Liberta Minas; Graduado no Politize Triângulo Mineiro; Atuou como chefe de gabinete parlamentar; Foi diretor e professor de cursos de gestão universitária de graduação e pós-graduação por mais de 10 anos; Atuou na iniciativa privada em diversos setores, com forte atuação em marketing e comunicação.



Material Didático
Apostila e pasta
personalizada



**Coffee
Break**



Certificado de Conclusão
Após a realização de 75% da programação
obrigatória



Carga Horária
12 horas de aula



SOLICITE O VALOR DE INVESTIMENTO
Pagamento via Pix, Depósito, Boleto ou Cheque

Depoimentos:



"Tive a oportunidade fazer o curso sobre a Lei Orçamentária e, realmente, fez toda a diferença no nosso mandato. Já estou colocando tudo em prática e valeu muito a pena, e nisso quem ganha é a sociedade."

Maryanne Mattos
Vereadora – Florianópolis/SC



"Através dessas capacitações, consegui orientações muito importantes sobre fiscalização, elaboração de projetos de lei, emendas parlamentares e vários outros temas. O trabalho da Plenum é muito importante e está me ajudando muito."

Adriana Ruiz
Vereadora - Mococa/SP



"O Instituto Plenum se preocupa muito com a organização e em oferecer aos participantes respostas que auxiliam no dia a dia do órgão em que trabalham. A capacitação foi sensacional, saí de lá totalmente qualificado sobre o conteúdo ministrado. Recomendo o curso a todos os vereadores."

Franciano Batista Alves
Vereador- Avanhandava/SP



"Nós temos a obrigação de nos capacitar cada dia mais para desenvolver a nossa função legislativa da melhor maneira possível. O Instituto Plenum, tendo essa iniciativa de capacitar os gestores, está trazendo um benefício para a população em geral, de tal forma que os vereadores e gestores públicos que tiverem essa capacitação com toda certeza vão fazer um trabalho muito melhor para a população que representa."

Antônio Augusto Pantaleão
Vereador – Conceição das Alagoas/MG

Entre em contato



(31) 2531-1776



[InstitutoPlenumBrasil](#)



cursos@plenumbrasil.com



[Plenum_Brasil](#)



[plenumbrasil](#)



plenumbrasil.com.br

De: Ana S. - DG

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 25/11/2025 às 11:06:54

Prezados,

Tendo em vista o pedido apresentado pelo vereador, encaminho o presente para que seja iniciado o processo de contratação.

Atenciosamente,

—

Ana Maria Pereira de Souza
Diretora Geral

De: Valdinei S. - SAC

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 25/11/2025 às 11:31:27

Prezados.

Segue Proc. Administrativo nº120/2025 para abertura de processo de contratação.

—

Valdinei Cebalho de Sousa

Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos

De: Flávio S. - PRESIDENTE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/11/2025 às 08:57:20

Prezados

Autorizo, segue para demais providencias.

—

Flávio Antonio Lara Silva

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

De: Danilo F. - DCOMP
Para: Envolvidos internos acompanhando
Data: 02/12/2025 às 10:14:19

Faço a junção do balizamento e notas fiscais.

—
Danilo Antoniassi de Figueiredo
Técnico Administrativo

Anexos:

Balizamento.pdf
NF_2025_100.pdf
NF_2025_101.pdf
NF_2025_99.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Danilo Antoniassi de Figue...	02/12/2025 10:15:23	1Doc DANILO ANTONIASSI DE FIGUEIREDO CPF 058.XXX....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3545-0A9B-DEE9-0401**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
BALIZAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTD.	NE N° 2025/101 CM Ilha Solteira	NE N° 2025/1384 CM Rio Piracicaba	NE N° 2025/1370 CM Dourados	Instituto de Desenvolvim ento Publico Plenum
1	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CURSO: Prestação de Contas Municipais e o Planejamento Estratégico para 2026	SV	1	R\$ 1.690,00	R\$ 1.690,00	R\$ 1.690,00	R\$ 1.690,00

Cáceres-MT, 02 de Dezembro de 2025

DANILO ANTONIASSI DE FIGUEIREDO
Técnico Administrativo

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2025/100

Emitida em:
07/03/2025 às 14:06:39Competência:
07/03/2025Código de Verificação:
Fb160280

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA

CPF/CNPJ: 21.650.715/0001-60

Inscrição Municipal: 0977294/001-4

RUA ESPIRITO SANTO, 1204, ANDAR 2, Centro - Cep: 30160-033

Belo Horizonte

MG

Telefone:

Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 701.266.812-10

Inscrição Municipal: Não Informado

PEDRO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA

rua Sao Pedro, 317, Espirito Santo - Cep: 69460-000

Coari

AM

Telefone: (97)98803-0822

Email: pedrohenriqueoliveira122@gmail.com

Discriminação do(s) Serviço(s)

Referente a 1 (uma) inscrição conforme descrito abaixo:

1 - Pedro Henrique Silva de Oliveira

No curso Programa de Formação de Vereadores: Capacitação Legislativa e Estruturação do Mandato 2025, na data 25 (credenciamento), 26, 27 e 28 de Fevereiro 2025, na cidade de Brasília - DF.

Código de Tributação do Município (CTISS)

0802-0/01-88 / Instrução e treinamento, avaliação de conhecimentos de quaisquer natureza

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

8.02 / Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:

Tributação no município

Valor dos serviços:	R\$ 1.690,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00
Valor Líquido:	R\$ 1.690,00

Valor dos serviços:	R\$ 1.690,00
(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(=) Base de Cálculo:	R\$ 1.690,00
(x) Alíquota:	3%
(=)Valor do ISS:	R\$ 50,70

Retenções Federais:

PIS: R\$ 0,00 COFINS: R\$ 0,00 IR: R\$ 0,00 CSLL: R\$ 0,00 INSS: R\$ 0,00 Outras retenções: R\$ 0,00

Outras Informações:

Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001221650715000160250000000010025038038399922.



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda

Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.

Dúvidas: SIGESP



NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2025/101

Emitida em:
11/03/2025 às 08:49:28Competência:
11/03/2025Código de Verificação:
72f72f5f

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA

CPF/CNPJ: 21.650.715/0001-60

Inscrição Municipal: 0977294/001-4

RUA ESPIRITO SANTO, 1204, ANDAR 2, Centro - Cep: 30160-033

Belo Horizonte

MG

Telefone:

Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 59.764.886/0001-92

Inscrição Municipal: Não Informado

CAMARA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA

AVENIDA BRASIL NORTE, 1670, ZONA NORTE - Cep: 15385-000

Ilha Solteira

SP

Telefone: (18)3743-9000

Email: finanzas@cmilhasolteira.sp.gov.br

Discriminação do(s) Serviço(s)

Referente a 1 (uma) inscrição conforme descrito abaixo:

1 - Alberto dos Santos Junior

No curso Programa de Formacao de Vereadores: Processo Legislativo e Regimento Interno na Pratica, na data 25 (credenciamento), 26, 27 e 28 de fevereiro de 2025, na cidade de Belo Horizonte - MG.

Retencao IRRF (4,8%): R\$ 81,12

Valor Liquido R\$ 1.608,88

Código de Tributação do Município (CTISS)

0802-0/01-88 / Instrução e treinamento, avaliação de conhecimentos de quaisquer natureza

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

8.02 / Instrucao, treinamento, orientacao pedagogica e educacional, avaliacao de conhecimentos de qualquer natureza.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:

Tributação no município

Valor dos serviços: R\$ 1.690,00

(-) Descontos: R\$ 0,00

(-) Retenções Federais: R\$ 81,12

(-) ISS Retido na Fonte: R\$ 0,00

Valor Líquido: R\$ 1.608,88

Valor dos serviços: R\$ 1.690,00

(-) Deduções: R\$ 0,00

(-) Desconto Incondicionado: R\$ 0,00

(=) Base de Cálculo: R\$ 1.690,00

(x) Alíquota: 3%

(=)Valor do ISS: R\$ 50,70

Retenções Federais:

PIS: R\$ 0,00 COFINS: R\$ 0,00 IR: R\$ 81,12 CSLL: R\$ 0,00 INSS: R\$ 0,00 Outras retenções: R\$ 0,00

Outras Informações:

Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001221650715000160250000000010125033670016913.



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda

Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.

Dúvidas: SIGESP



NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2025/99

Emitida em:
07/03/2025 às 14:02:20Competência:
07/03/2025Código de Verificação:
f41f0c41

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA

CPF/CNPJ: 21.650.715/0001-60

Inscrição Municipal: 0977294/001-4

RUA ESPIRITO SANTO, 1204, ANDAR 2, Centro - Cep: 30160-033

Belo Horizonte

MG

Telefone:

Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 887.878.422-20

Inscrição Municipal: Não Informado

ELINHO OLIVEIRA DO NASCIMENTO

Rua Padre Victor, 90, Taua Mirim - Cep: 69460-000

Coari

AM

Telefone: (97)99161-3585

Email: oliveiraelinho@yahoo.com.br

Discriminação do(s) Serviço(s)

Referente a 1 (uma) inscrição conforme descrito abaixo:

1 - Elinho Oliveira do Nascimento

No curso Programa de Formação de Vereadores: Capacitação Legislativa e Estruturação do Mandato 2025, na data 25 (credenciamento), 26, 27 e 28 de Fevereiro 2025, na cidade de Brasília - DF.

Código de Tributação do Município (CTISS)

0802-0/01-88 / Instrução e treinamento, avaliação de conhecimentos de quaisquer natureza

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

8.02 / Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:

Tributação no município

Valor dos serviços: R\$ 1.690,00

(-) Descontos: R\$ 0,00

(-) Retenções Federais: R\$ 0,00

(-) ISS Retido na Fonte: R\$ 0,00

Valor Líquido: R\$ 1.690,00

Valor dos serviços: R\$ 1.690,00

(-) Deduções: R\$ 0,00

(-) Desconto Incondicionado: R\$ 0,00

(=) Base de Cálculo: R\$ 1.690,00

(x) Alíquota: 3%

(=)Valor do ISS: R\$ 50,70

Retenções Federais:

PIS: R\$ 0,00 COFINS: R\$ 0,00 IR: R\$ 0,00 CSLL: R\$ 0,00 INSS: R\$ 0,00 Outras retenções: R\$ 0,00

Outras Informações:

Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 3106200122165071500016025000000009925035024285807.



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda

Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.

Dúvidas: SIGESP



De: Danilo F. - DCOMP

Para: SCONF - SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Data: 02/12/2025 às 10:15:42

Solicito emissão do saldo orçamentário.

—

Danilo Antoniassi de Figueiredo
Técnico Administrativo

De: Claudia D. - SCONF
Para: Envolvidos internos acompanhando
Data: 03/12/2025 às 09:38:39

Prezados,

Segue o relatório solicitado.

At.te

—

Claudia de Moraes Yoshida Dalbem
Contadora

Anexos:

dotacao_orcamentaria_ficha_09_03_12_25.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Claudia de Moraes Yoshida ...	03/12/2025 09:38:54	1Doc CLAUDIA DE MORAES YOSHIDA DALBEM CPF 289.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2647-FCA4-DCEE-D533**



Ao
Setor Demandante

Prezado(a) Senhor(a),

Confirmamos a existência de dotação orçamentária na rubrica a seguir especificada,
para fins de licitação:

Código da Ficha : 9

Órgão : 01 -PODER LEGISLATIVO

Unidade : 01 -CÂMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.031.1001.2002.0000 3.3.90.00.00

APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte : 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Saldo Orçamentário : R\$ 16.598,00

DEZESSEIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS

Atenciosamente,

**CLAUDIA M. YOSHIDA DALBEM
CONTADORA**

De: Danilo F. - DCOMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/12/2025 às 08:37:02

Encaminho Balizamento retificado.

—
Danilo Antoniassi de Figueiredo
Técnico Administrativo

Anexos:

Balizamento.pdf

NF_2025_101.pdf

NF_2025_1370.pdf

NF_2025_1384.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Danilo Antoniassi de Figue...	04/12/2025 08:38:08	1Doc	DANILO ANTONIASSI DE FIGUEIREDO CPF 058.XXX....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B906-7EE4-383F-8675**



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

BALIZAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTD.	NE N° 2025/101 CM Ilha Solteira	NE N° 2025/1384 CM Rio Piracicaba	NE N° 2025/1370 CM Dourados	Instituto de Desenvolvim ento Publico Plenum
1	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CURSO: Prestação de Contas Municipais e o Planejamento Estratégico para 2026	SV	1	R\$ 1.690,00	R\$ 1.690,00	R\$ 1.690,00	R\$ 1.690,00

Cáceres-MT, 04 de Dezembro de 2025

DANILO ANTONIASSI DE FIGUEIREDO
Técnico Administrativo

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2025/101

Emitida em:
11/03/2025 às 08:49:28Competência:
11/03/2025Código de Verificação:
72f72f5f

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA
CPF/CNPJ: 21.650.715/0001-60 Inscrição Municipal: 0977294/001-4
RUA ESPIRITO SANTO, 1204, ANDAR 2, Centro - Cep: 30160-033
Belo Horizonte MG
Telefone: Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 59.764.886/0001-92

Inscrição Municipal: Não Informado

CAMARA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA

AVENIDA BRASIL NORTE, 1670, ZONA NORTE - Cep: 15385-000

Ilha Solteira

SP

Telefone: (18)3743-9000

Email: finanzas@cmilhasolteira.sp.gov.br

Discriminação do(s) Serviço(s)

Referente a 1 (uma) inscrição conforme descrito abaixo:

1 - Alberto dos Santos Junior

No curso Programa de Formacao de Vereadores: Processo Legislativo e Regimento Interno na Pratica, na data 25 (credenciamento), 26, 27 e 28 de fevereiro de 2025, na cidade de Belo Horizonte - MG.

Retencao IRRF (4,8%): R\$ 81,12

Valor Liquido R\$ 1.608,88

Código de Tributação do Município (CTISS)

0802-0/01-88 / Instrução e treinamento, avaliação de conhecimentos de quaisquer natureza

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

8.02 / Instrucao, treinamento, orientacao pedagogica e educacional, avaliacao de conhecimentos de qualquer natureza.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:

Tributação no município

Valor dos serviços:	R\$ 1.690,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 81,12
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00
Valor Líquido:	R\$ 1.608,88

Valor dos serviços:	R\$ 1.690,00
(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(=) Base de Cálculo:	R\$ 1.690,00
(x) Alíquota:	3%
(=)Valor do ISS:	R\$ 50,70

Retenções Federais:

PIS: R\$ 0,00 COFINS: R\$ 0,00 IR: R\$ 81,12 CSLL: R\$ 0,00 INSS: R\$ 0,00 Outras retenções: R\$ 0,00

Outras Informações:

Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001221650715000160250000000010125033670016913.



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP



NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2025/1370

Emitida em:
26/11/2025 às 11:09:09

Competência:
26/11/2025

Código de Verificação:
966ca086



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA
CPF/CNPJ: 21.650.715/0001-60
RUA ESPIRITO SANTO, 1204, ANDAR 2, Centro - Cep: 30160-033
Belo Horizonte
Telefone:
Inscrição Municipal: 0977294/001-4
MG
Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 15.469.091/0001-86
CAMARA MUNICIPAL DE DOURADOS
AVENIDA MARCELINO PIRES, 3495, CENTRO - Cep: 79830-001
Dourados
Telefone: (67)3410-0100

Inscrição Municipal: Não Informado
MS
Email: financeiro@camaradourados.ms.gov.br

Discriminação do(s) Serviço(s)

Referente a 3 (tres) inscricoes conforme descrito abaixo:

1 - Edson Antonio de Souza
2 - Adilson Freitas Valdez
3 - Rubens de Gomes Prates

No curso Seminario Programas para Captacao de Recursos para os Municipios, na data 11 (credenciamento), 12, 13 e 14 de Novembro de 2025, na cidade de Brasilia - DF

Numero do processo: 64/2025
Modalidade: Inexigibilidade 43/2025
Numero do empenho: 1691/2025

Retencao IRRF (4,8%): R\$ 243,36

Valor Liquido R\$ 4.826,64

Código de Tributação do Município (CTISS)

0802-0/01-88 / Instrução e treinamento, avaliação de conhecimentos de quaisquer natureza

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:
8.02 / Instrucao, treinamento, orientacao pedagogica e educacional, avaliacao de conhecimentos de qualquer natureza.

Cod/Município da incidência do ISSQN:
3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:
Tributação no município

Valor dos serviços:	R\$ 5.070,00	Valor dos serviços:	R\$ 5.070,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 243,36	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 5.070,00
Valor Líquido:	R\$ 4.826,64	(x) Alíquota:	3%
		(=)Valor do ISS:	R\$ 152,10

Retenções Federais:

PIS: R\$ 0,00 COFINS: R\$ 0,00 IR: R\$ 243,36 CSLL: R\$ 0,00 INSS: R\$ 0,00 Outras retenções: R\$ 0,00

Outras Informações:

Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001221650715000160250000000137025116533345030.



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP



https://bhissdigital.pbh.gov.br/nfse/pages/exibicaoNFS-e.jsf

1Doc: Proc. Administrativo Contratação Direta - 069/2025 | Anexo: NF_2025_1370.pdf (1/1)

21/109
1/1

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2025/1384

Emitida em:
28/11/2025 às 08:37:09

Competência:
28/11/2025

Código de Verificação:
ca35c303



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA
CPF/CNPJ: 21.650.715/0001-60
RUA ESPIRITO SANTO, 1204, ANDAR 2, Centro - Cep: 30160-033
Belo Horizonte
Telefone:
Inscrição Municipal: 0977294/001-4
MG
Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 23.943.467/0001-70
CAMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
AVENIDA DOM JOAQUIM SILVERIO, 174, CENTRO - Cep: 35940-000
Rio Piracicaba
Telefone: (31)99879-4346
Inscrição Municipal: Não Informado
MG
Email: adrielebh@yahoo.com.br

Discriminação do(s) Serviço(s)

Referente a 2 (duas) inscrições conforme descrito abaixo:

1 - Joice Luiza do Carmo
2 - Junia do Rosario Maia Vieira

No Curso Programa de Modernização da Camara Municipal: Diretrizes para Presidentes, Mesas Diretoras, Vereadores, Assessoria Legislativa e Procuradorias, na data 25 (credenciamento), 26, 27 e 28 de Novembro, na cidade de Brasília - DF.

Retenção IRRF (4,8%): R\$ 162,24

Valor Líquido R\$ 3.217,76

Código de Tributação do Município (CTISS)

0802-0/01-88 / Instrução e treinamento, avaliação de conhecimentos de quaisquer natureza

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

8.02 / Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:

Tributação no município

Valor dos serviços:	R\$ 3.380,00	Valor dos serviços:	R\$ 3.380,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 162,24	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 3.380,00
Valor Líquido:	R\$ 3.217,76	(x) Alíquota:	3%
		(=)Valor do ISS:	R\$ 101,40

Retenções Federais:

PIS: R\$ 0,00 COFINS: R\$ 0,00 IR: R\$ 162,24 CSLL: R\$ 0,00 INSS: R\$ 0,00 Outras retenções: R\$ 0,00

Outras Informações:

Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001221650715000160250000000138425112851289596.



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP



https://bhissdigital.pbh.gov.br/nfse/pages/exibicaoNFS-e.jsf

1Doc: 22/109
1/1

De: Danilo F. - DCOMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/12/2025 às 10:05:09

Faço juntada do Termo de Referência.

—
Danilo Antoniassi de Figueiredo
Técnico Administrativo

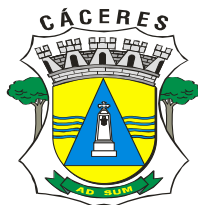
Anexos:

Termo_de_referencia.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Danilo Antoniassi de Figue...	04/12/2025 10:05:37	1Doc	DANILO ANTONIASSI DE FIGUEIREDO CPF 058.XXX....
Valdinei Cebalho de Souza	04/12/2025 10:14:59	1Doc	VALDINEI CEBALHO DE SOUZA CPF 006.XXX.XXX-61

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **51F2-C367-CB12-906A**



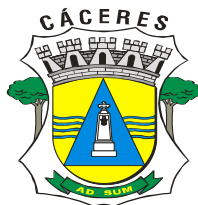
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

TERMO DE REFERÊNCIA
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa de notória especialização para a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, referente à inscrição e participação no curso “Prestação de Contas Municipais e o Planejamento Estratégico para 2026”, a ser realizado entre 16 e 19 de dezembro de 2025, na cidade de Brasília/DF, voltado ao aperfeiçoamento técnico do Vereador Oziol Bezerra de Paula, conforme previsto no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.2. O objetivo é promover a capacitação técnica do parlamentar em temas referentes à prestação de contas municipais, planejamento estratégico e demais conteúdos constantes do programa do curso.
- 1.3. A contratação justifica-se pela inviabilidade de competição, em razão da notória especialização da empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.650.715/0001-60, cuja atuação reconhecida na área específica constitui fator determinante para a consecução dos resultados pretendidos.
- 1.4. Abaixo segue a descrição detalhada, quantitativo e valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTID ADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE	SV	01	R\$ 1.690,00	R\$ 1.690,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

	PESSOAL – CURSO: Prestação de Contas Municipais e o Planejamento Estratégico para 2026, COM CARGA HORÁRIA DE 12H.				
--	---	--	--	--	--

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de capacitação do Vereador Oziol Bezerra de Paula, que atua diretamente na análise, fiscalização e acompanhamento das contas públicas municipais, bem como na formulação, proposição e avaliação de políticas públicas no âmbito do Poder Legislativo. O aprimoramento técnico em temas como prestação de contas municipais, planejamento estratégico e instrumentos de controle interno é essencial para o pleno exercício das atribuições parlamentares, contribuindo para uma atuação mais qualificada, segura e alinhada às exigências legais e institucionais.

2.2. A demanda originou-se do Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 120/2025, no qual foi identificada a necessidade de aprimorar conhecimentos técnicos sobre prestação de contas municipais e sobre o planejamento estratégico aplicado à gestão pública. A capacitação é essencial para subsidiar sua atuação parlamentar, permitindo maior precisão na análise das contas do Executivo, no acompanhamento das ações governamentais, na fiscalização dos gastos públicos e na formulação de políticas alinhadas às prioridades da população, fortalecendo a eficiência e a transparência na condução do mandato.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 2.3. Considerando que o desenvolvimento contínuo dos vereadores é fator essencial para o aprimoramento da atividade legislativa, da qualidade da fiscalização dos atos do Executivo e da observância aos princípios da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, identifica-se a necessidade de realização da capacitação em apreço. O conteúdo do curso contribuirá diretamente para o fortalecimento das competências parlamentares relacionadas à análise das contas públicas, ao planejamento estratégico e à tomada de decisões fundamentadas, elevando a eficiência e a legitimidade da atuação legislativa.
- 2.4. A contratação fundamenta-se no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação nos casos de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.
- 2.5. Além disso, atende ao disposto no art. 6º, inciso XVIII, alínea f, da referida lei, que define “serviços técnicos especializados” como aqueles realizados em trabalhos relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, e no art. 74, caput, que condiciona as hipóteses de inexigibilidade de licitação à demonstração da inviabilidade de competição.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. Considerando a necessidade identificada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 120/2025, a solução proposta consiste na contratação do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.650.715/0001-60, para ministrar o curso descrito no item 1, voltado ao treinamento e aperfeiçoamento técnico da atividade parlamentar exercida pelo vereador da Câmara Municipal de Cáceres.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 3.2. A escolha pela realização da capacitação no curso Prestação de Contas Municipais e o Planejamento Estratégico para 2026, justifica-se por ser a alternativa mais adequada e eficaz para atender à demanda de capacitação, proporcionando a devida capacitação ao vereador que atua na área.
- 3.3. O conteúdo programático deverá contemplar: Módulos dos dias 16 a 19/12 (Módulo I, II e III), conforme DFD.
- 3.4. O serviço será executado de forma presencial, com carga horária total de 12 horas, conforme especificações neste Termo de Referência.
- 3.5. A contratação proposta, de natureza técnica e intelectual, revela-se como a solução mais vantajosa para a Administração, uma vez que possibilita o aperfeiçoamento da atividade parlamentar sem a necessidade de deslocamentos onerosos, aquisição de materiais permanentes ou contratação de soluções mais complexas e custosas.
- 3.6. Dessa forma, a presente solução atende plenamente à necessidade administrativa identificada, proporcionando ganho de eficiência, padronização de práticas e melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados à população.

4. ENQUADRAMENTO

- 4.1. Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, no que diz:

“III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.”

- 4.2. Art. 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021, no que diz:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

“f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

- 4.3. O serviço a ser contratado possui natureza de serviço não-continuado, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.
- 4.3.1. A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 4.3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação constante dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de uma contratação direta de pequeno valor por emissão de nota de empenho, sem a formalização de Termo de Contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A execução do objeto contratual dar-se-á sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço global, conforme disposto no art. 6º, inciso XVIII, da Lei nº 14.133/2021, abrangendo todas as atividades necessárias à plena realização do curso, conforme especificações deste Termo de Referência.
- 5.2. O serviço será executado em formato presencial, no período de 16 a 19 de dezembro de 2025, na sede do Instituto Plenum Brasil, Edifício Morro Vermelho, Brasília/DF.
- 5.3. A execução compreenderá:
- 5.3.1. Planejamento e organização do conteúdo programático, conforme proposta técnica aprovada;
- 5.3.2. Ministração das aulas, palestras ou módulos por profissional(is) devidamente qualificado(s);



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 5.3.3. Disponibilização de material didático aos participantes (digital ou impresso, conforme aplicável);
- 5.3.4. Emissão de certificados de participação, contendo carga horária, tema e identificação do instrutor;
- 5.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual ficarão a cargo de servidor, a ser nomeado pela autoridade competente, que registrará as ocorrências pertinentes e certificará o cumprimento integral do objeto.
- 5.5. O pagamento será efetuado após a conclusão do curso e aprovação do relatório pela fiscalização, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.
- 5.6. Caso a execução envolva deslocamento do(s) instrutor(es), os custos de transporte, hospedagem e alimentação deverão estar incluídos no preço global proposto, não cabendo à Administração qualquer despesa adicional.
- 5.7. O contratado compromete-se a cumprir integralmente o cronograma e as condições estabelecidas, bem como a manter sigilo sobre quaisquer informações institucionais eventualmente acessadas durante a execução do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO

- 6.1. A gestão e a fiscalização do contrato decorrente deste Termo de Referência observarão o disposto nos arts. 117 da Lei nº 14.133/2021, e serão exercidas por servidor(es) designado(s) pela autoridade competente, mediante emissão de Portaria de Designação.
- 6.2. O(a) Gestor(a) do Contrato será responsável por acompanhar, coordenar e controlar a execução contratual, adotando as medidas administrativas necessárias para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, bem como



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

pela interlocução direta com a empresa ou profissional responsável pela execução dos serviços.

- 6.3. O(a) Fiscal do Contrato será responsável por verificar a conformidade da execução com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, procedendo ao registro das ocorrências, anotações e atestações em relatório próprio, inclusive quanto à assiduidade dos participantes, entrega de materiais e cumprimento do conteúdo programático.
- 6.4. As atribuições básicas dos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato compreenderão, dentre outras:
- 6.4.1. acompanhar o cumprimento das condições contratuais, técnicas e administrativas;
 - 6.4.2. verificar a execução do objeto conforme cronograma aprovado;
 - 6.4.3. atestar as notas fiscais e os relatórios de execução;
 - 6.4.4. comunicar formalmente qualquer ocorrência de irregularidade à autoridade competente;
 - 6.4.5. solicitar esclarecimentos ou correções quando necessário;
 - 6.4.6. registrar, em processo próprio, todas as ocorrências relevantes durante a execução contratual.
- 6.5. O pagamento somente será autorizado após o atesto da fiscalização, que deverá confirmar a execução integral e satisfatória do objeto, observadas as condições e prazos estabelecidos.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1. A seleção do fornecedor dar-se-á por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, voltados ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.
- 7.2. A escolha da empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA fundamenta-se em sua notória especialização na área educacional de cursos de capacitação para órgãos públicos, que demonstra experiência comprovada, qualificação técnica reconhecida, conforme evidenciado no próprio site da empresa.
- 7.3. A proposta técnica e comercial apresentada pela INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA, juntada aos autos do processo, foi avaliada e considerada compatível com os preços praticados pelo fornecedor para outros contratantes, atendendo aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência.
- 7.4. Assim, a contratação direta é plenamente justificada e atende aos requisitos legais e técnicos exigidos para a inexigibilidade de licitação de que trata o art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.5. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
- 7.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 7.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
 - 7.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual;
 - 7.5.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

7.5.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7.5.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres, no orçamento vigente.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Código da Ficha: 9

Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO

Unidade: 01 - CÂMARA MUNICIPAL

Dotação: 01.031.1001.2002.0000 3.3.90.00.00

APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente).

8. DO REAJUSTAMENTO

10.1. O preço do produto não poderá ser reajustado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da CONTRANTE:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo estabelecido no Termo de Referência;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Efetuar a entrega do serviço conforme especificações, prazo e local constantes no TR, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará o serviço fornecido, marca, preço unitário e total, contra bancária e data de emissão.

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 à 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

12.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

13.1. O critério adotado para julgamento das propostas será do tipo menor preço unitário.

14. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

14.1. O pagamento do objeto deste Termo de Referência se dará no prazo de até 30 (dias) contados do recebimento definitivo do objeto.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Incorrerá em sanção administrativa se a contratada praticar qualquer ato, isolado ou em conjunto, previsto na Lei nº 14.133/21, em especial os artigos 155 a 163.

15.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16. ELABORADO POR

DANILO ANTONIASSI DE FIGUEIREDO

Técnico Administrativo

17. VISTO E APROVADO POR:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

17.1. Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com a Lei 14133/21.

Cáceres, 04 de dezembro de 2025.

VALDINEI CEBALHO DE SOUSA
Diretor da Secretaria de Aquisições e Contratos

De: Danilo F. - DCOMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/12/2025 às 10:19:33

Faço junção dos documentos de habilitação da empresa.

—
Danilo Antoniassi de Figueiredo
Técnico Administrativo

Anexos:

Certidao_de_Municipal_Quitacao_Plana_Pessoa_Juridica_Autencidade_Instituto_Plenum.pdf

Certidao_Federal_Instituto_Plenum.pdf

Certidao_FGTS_Instituto_Plenum.pdf

Certidao_Negativa_Trabalhista_Instituto_Plenum_.pdf

Comprovante_de_Inscricao_e_de_Situacao_Cadastral.pdf

ConsultaConsolidada_21650715000160_4_12_2025.pdf

SIARE_Secretaria_de_Estado_de_Fazenda_MG.pdf



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABIGFIPJLJ**

Certidão nº **34.180.360** Exercício: **2025**

Emissão em: **24/11/2025**

Requerimento em: **10:15:17**

Validade: **24/12/2025**

Nome: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA**

CNPJ: **21.650.715.0001.60**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA
CNPJ: 21.650.715/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:35:35 do dia 04/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/12/2025.

Código de controle da certidão: **0BD9.A643.961B.CB17**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.650.715/0001-60
Razão Social: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA
Endereço: R ESPIRITO SANTO 1204 ANDAR 2 / CENTRO / BELO HORIZONTE / MG / 30160-033

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/11/2025 a 13/12/2025

Certificação Número: 2025111407572249289540

Informação obtida em 24/11/2025 14:49:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.650.715/0001-60

Certidão nº: 51483157/2025

Expedição: 03/09/2025, às 10:11:21

Validade: 02/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.650.715/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 21.650.715/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/01/2015
---	--	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
INSTITUTO PLENUM BRASIL

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
73.19-0-02 - Promoção de vendas
73.19-0-03 - Marketing direto
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R ESPIRITO SANTO

NUMERO
1204

COMPLEMENTO
ANDAR 2

CEP
30.160-033

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICIPIO
BELO HORIZONTE

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
HOST.AZEVEDO@GMAIL.COM

TELEFONE
(31) 9207-3041/ (31) 2531-1776

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
09/01/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/12/2025 às 10:09:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/12/2025 10:14:29

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA**
CNPJ: **21.650.715/0001-60**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
04/12/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
04/03/2026

NOME: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA

CNPJ/CPF: 21.650.715/0001-60

LOGRADOURO: RUA TIRADENTES

NÚMERO: 1027

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 78210090

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CACERES

UF: MT

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000942530827

De: Danilo F. - DCOMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/12/2025 às 10:56:18

—
Danilo Antoniassi de Figueiredo
Técnico Administrativo

Anexos:

Termo_de_Justificativa_escolha_da_Contratada.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Danilo Antoniassi de Figue...	04/12/2025 10:56:43	1Doc DANILO ANTONIASSI DE FIGUEIREDO CPF 058.XXX....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **CC78-C59A-FC72-3913**

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025

TERMO DE JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha recaiu a favor da empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.650.715/0001-60, por ser a responsável pela oferta do curso “Prestação de Contas Municipais e o Planejamento Estratégico para 2026”, a ser realizado no período de 16 a 19 de dezembro de 2025, na cidade de Brasília/DF. O curso atende integralmente ao interesse público, considerando a necessidade de constante aprimoramento técnico dos agentes políticos, em especial do Vereador Oziol Bezerra de Paula, que atua diretamente na análise e fiscalização das contas públicas municipais, bem como na formulação e avaliação de políticas públicas no âmbito do Poder Legislativo.

O conteúdo programático apresentado pelo Instituto Plenum Brasil contempla temas essenciais para a qualificação da atividade parlamentar, incluindo fundamentos da prestação de contas, responsabilidades dos agentes públicos, fiscalização do controle externo e técnicas de planejamento estratégico para o exercício de 2026. Tais conteúdos demonstram plena compatibilidade com as atribuições do Vereador e são indispensáveis para subsidiar decisões legislativas fundamentadas, contribuindo para a eficiência, transparência e regularidade das atividades exercidas pelo Poder Legislativo Municipal.

Dessa forma, a contratação justifica-se com base no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, que permite a inexigibilidade de licitação para contratação de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal com empresa ou profissional de notória especialização. A escolha, portanto, está amparada na singularidade do objeto e na comprovada capacidade técnica da contratada, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência e economicidade.

Cáceres-MT, 04 de dezembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

DANILO ANTONIASSI DE FIGUEIREDO

Técnico Administrativo
Secretaria de Aquisições e Contratos

De: Danilo F. - DCOMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/12/2025 às 10:57:21

—
Danilo Antoniassi de Figueiredo
Técnico Administrativo

Anexos:

Termo_de_Justificativade_Preco.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Danilo Antoniassi de Figue...	04/12/2025 10:57:38	1Doc DANILO ANTONIASSI DE FIGUEIREDO CPF 058.XXX....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **04A4-B8A9-B5FF-7AA8**

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025

TERMO DE JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa de preço se fez a partir da constatação de que o preço a ser pago ao contratado encontra-se compatível com os preços praticados pela empresa para outros contratantes, conforme notas fiscais de contratações semelhantes apresentadas pela empresa.

A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O objeto em questão será contratado com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea f.

Em relação ao preço, verifica-se que o valor de R\$ 1.690,00 (um mil seiscentos e noventa reais), referente à inscrição no curso “Prestação de Contas Municipais e o Planejamento Estratégico para 2026”, ofertado pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA, inscrito no CNPJ nº 21.650.715/0001-60, encontra-se compatível com os valores praticados pela empresa para outros participantes e com cursos semelhantes ofertados no âmbito nacional, permitindo sua aquisição pela Administração sem afronta à legislação aplicável.

Cáceres-MT, 04 de dezembro de 2025

DANILO ANTONIASSI DE FIGUEIREDO
Técnico Administrativo
Secretaria de Aquisições e Contratos

De: Danilo F. - DCOMP
Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDENCIA
Data: 04/12/2025 às 11:03:39

Excelentíssimo senhor Presidente,
Encaminho Termo de Autorização para assinatura.
Respeitosamente,

—
Danilo Antoniassi de Figueiredo
Técnico Administrativo

Anexos:

Termo_de_Autorizacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Flávio Antonio Lara Silva	04/12/2025 11:42:08	1Doc	FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA CPF 703.XXX.XXX-87...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E402-36E6-CB4B-B75F**



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Compulsando o presente expediente, autuado sob nº 064/2025, verifica-se a presença da necessidade/importância da contratação pretendida pelo setor requerente.

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021.

Há disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para fazer frente as despesas, devidamente comprovado com a Dotação Orçamentária expedida pelo órgão de Contabilidade da Câmara Municipal.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 025/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação da empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.650.715/0001-60, de notória especialização na prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, consistente na realização do curso “Prestação de Contas Municipais e o Planejamento Estratégico para 2026”, no período de 16/12/2025 a 19/12/2025, na cidade de BRASÍLIA/DF, com o objetivo de promover a capacitação técnica do parlamentar em temas referentes à prestação de contas municipais, planejamento estratégico e demais conteúdos constantes do programa do curso, conforme previsto no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021

Contratada: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.650.715/0001-60**.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Valor Total: R\$ 1.690,00 (um mil seiscentos e noventa reais).

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao ato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Publique-se.

Cáceres-MT, 04 de dezembro de 2025.

FLÁVIO ANTÔNIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

De: Danilo F. - DCOMP

Para: PGL - PROCURADORIA GERAL LEGISLATIVO

Data: 04/12/2025 às 11:05:14

Prezado procurador geral,

Segue para emissão de parecer.

—

Danilo Antoniassi de Figueiredo

Técnico Administrativo

De: Emerson L. - PGL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/12/2025 às 21:37:26

Parecer Jurídico em PDF anexo.

—
Emerson Pinheiro Leite
Advogado

Anexos:

Parecer_juridico_sobre_inexigibilidade_de_licitacao.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Emerson Pinheiro Leite	05/12/2025 21:37:50	1Doc	EMERSON PINHEIRO LEITE CPF 503.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **369E-3B9E-3444-6DF0**



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ESTADO DE MATO GROSSO**

Parecer nº 218/2025

Proc. Administrativo 120/2025

Proc. Administrativo 069/2025

Assunto: Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação.

Objeto: Inscrição de servidor/vereador em curso de capacitação ("Prestação de Contas Municipais e o Planejamento Estratégico para 2026").

Interessado: Câmara Municipal de Cáceres/Vereador Oziol Bezerra de Paula.

Contratada: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA.

Valor: R\$ 1.690,00.

I – DO RELATÓRIO:

Trata-se de processo administrativo instaurado para analisar a legalidade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA**, visando a participação do Excelentíssimo Vereador Oziol Bezerra de Paula (Isaias Bezerra) – Republicanos, no curso "*Prestação de Contas Municipais e o Planejamento Estratégico para 2026*", a realizar-se em Brasília/DF, de 16 a 19 de dezembro de 2025.

O processo foi instruído com:

1. Documento de Formalização da Demanda (DFD);



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

2. Estudo de preços (Balizamento) com Notas Fiscais de outros entes;
3. Termo de Referência;
4. Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista;
5. Declaração de Dotação Orçamentária;
6. Justificativas de preço e escolha do fornecedor;
7. Autorização da autoridade competente.

Vieram os autos a esta Procuradoria Jurídica para análise e parecer, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E ANÁLISE DOS REQUISITOS (COTEJO COM CHECKLIST AGU)

A análise baseia-se nos requisitos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, confrontados com as peças processuais apresentadas:

1. Da Formalização da Demanda (Art. 72, I)

Consta nos autos o **DFD nº 120/2025**, assinado pelo Excelentíssimo Vereador Oziol Bezerra de Paula, descrevendo a necessidade da contratação para aprimoramento técnico nas áreas de controle externo e planejamento estratégico.

- *Status: Atendido.*

2. Do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Matriz de Riscos (Art. 18, §1º e Art. 103)

Não foi localizado nos autos o documento formal de Estudo Técnico Preliminar (ETP) nem a Análise de Riscos.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Embora a Lei 14.133/21 priorize o planejamento, o art. 18, § 2º permite a dispensa do ETP em casos específicos, desde que justificado:

“Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

(...)

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, **apresentar as devidas justificativas.**” (gf)

Em contratações de cursos abertos (de prateleira) e de baixo valor (como é o caso: R\$ 1.690,00), a complexidade é baixa e a solução é padronizada de mercado.

Assim, recomenda-se que seja inserida uma **justificativa formal** (pode ser um despacho ou um tópico no Termo de Referência) informando que a elaboração do ETP e da Matriz de Riscos foi dispensada devido à baixa complexidade do objeto, baixo valor e tratar-se de serviço padronizado de entrega imediata/curto prazo.

3. Do Termo de Referência (TR) (Art. 6º, XXIII)

O Termo de Referência foi juntado aos autos, contendo a definição do objeto, fundamentação, requisitos da contratação, modelo de execução e gestão.

- *Status:* **Atendido.**

4. Da Estimativa de Despesa e Justificativa de Preço (Art. 72, II e VII)



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

A Administração juntou "Balizamento" comparando o valor da proposta (R\$ 1.690,00) com Notas Fiscais emitidas pela mesma empresa para outros órgãos públicos (Câmara de Ilha Solteira, Câmara de Rio Piracicaba e Câmara de Dourados), demonstrando que o preço é o praticado no mercado para este serviço específico.

Isso atende ao disposto no art. 23, § 4º da NLLC, que permite a comprovação de preços mediante notas fiscais emitidas para outros contratantes.

- *Status: Atendido.*

5. Da Habilitação e Regularidade Fiscal (Art. 72, V e Art. 68)

Foram acostadas aos autos as seguintes certidões, todas dentro do prazo de validade:

- Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa Estadual (MG);
- Certidão Negativa Municipal (Belo Horizonte);
- Consulta ao CEIS/CNEP/TCU (Nada Consta).

- *Status: Atendido.*

6. Do Enquadramento Legal (Inexigibilidade)

A contratação fundamenta-se no **Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021**:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]”



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização [...]:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

Tratando-se de "curso aberto" (oferta pública para diversos interessados), a competição torna-se inviável, pois não há como estabelecer critérios objetivos para comparar cursos com conteúdos, datas, locais e metodologias distintas.

A escolha recai sobre a confiança na instituição e na pertinência temática do conteúdo programático (o que foi justificado no Termo de Justificativa da Escolha).

A empresa demonstra "notória especialização" através de sua atuação reiterada no mercado de capacitação pública, comprovada pelas notas fiscais de outros entes.

7. Da Disponibilidade Orçamentária (Art. 72, inciso IV, da Lei 14.133/2021):

Consta declaração de saldo orçamentário emitida pela Contadoria da Câmara Municipal de Cáceres, na dotação 3.3.90.00.00 (Aplicações Diretas), com saldo suficiente para cobrir a despesa.

- *Status: Atendido.*

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a análise dos documentos acostados e o cotejo com a Lei nº 14.133/2021 e o Checklist da AGU, esta Procuradoria Jurídica opina pela **Regularidade e Possibilidade Jurídica** do prosseguimento da contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, **com as seguintes recomendações saneadoras** antes da finalização:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

1. **Justificativa de Dispensa de ETP/Riscos:** Que o setor de compras ou o servidor competente certifique nos autos a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos, justificando-a pela baixa complexidade do objeto e baixo valor (princípio da eficiência e racionalização processual), saneando a ausência apontada no item II.2 deste parecer.
2. **Instrumento Contratual:** Considerando o valor (R\$ 1.690,00) e a natureza de entrega imediata/curta duração (curso de 4 dias), o Termo de Contrato pode ser substituído por Nota de Empenho, conforme entendimento do **Tribunal de Contas da União**¹, devendo tal fato constar expressamente no ato de autorização final.
3. **Publicidade:** Após a autorização final, deve-se proceder à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial da Câmara, no prazo legal (art. 94 e 72, parágrafo único), como condição de eficácia.

Este é o parecer, s.m.j.

Cáceres-MT, 05 de dezembro de 2025.

Emerson Pinheiro Leite

OAB/MT 19.744/O

Advogado da Câmara Municipal de Cáceres

¹ TCU - Em caso de contratação direta, devem ser observados os termos do ato que a autorizou e os da proposta apresentada pelo particular contratado[4].

O instrumento de contrato é, em regra, obrigatório, mas poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos casos de[5]:

- a. dispensa de licitação em razão de valor (hipóteses descritas no art. 75, incisos I e II, da Lei 14.133/2021). Sobre essa questão, é relevante mencionar a Orientação Normativa – AGU 84/2024, a qual entende ser admissível a substituição do instrumento contratual por outro mais simplificado sempre que o valor dos contratos se enquadrar ao valor atualizado que autoriza a dispensa de licitação, independentemente se a contratação resultou de licitação, inexigibilidade ou dispensa; (gf)
- b. compras com entrega imediata (consideradas como aquelas com prazo de entrega de até trinta dias da ordem de fornecimento[6]) e integral dos bens adquiridos, e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica. A aplicabilidade dessa hipótese independe do valor da compra.

Fonte: <https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/5-11-formalizacao-do-contrato/#:~:text=Em%20caso%20de%20contrata%C3%A7%C3%A3o%20direta,independe%20do%20valor%20da%20compra>. – acessado em 05/12/2025.

De: Danilo F. - DCOMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/12/2025 às 09:19:13

Em atenção ao parecer jurídico, encaminho novo Termo de Referência contendo justificativa sobre a dispensa do Estudo Técnico Preliminar e da Matriz de Riscos (item 3.7).

—
Danilo Antoniassi de Figueiredo
Técnico Administrativo

Anexos:

Termo_de_referencia_retificado.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Danilo Antoniassi de Figue...	08/12/2025 09:19:47	1Doc	DANILO ANTONIASSI DE FIGUEIREDO CPF 058.XXX....
Valdinei Cebalho de Souza	08/12/2025 10:00:08	1Doc	VALDINEI CEBALHO DE SOUZA CPF 006.XXX.XXX-61

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **EAF0-EAB8-1540-5F46**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

TERMO DE REFERÊNCIA
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa de notória especialização para a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, referente à inscrição e participação no curso “Prestação de Contas Municipais e o Planejamento Estratégico para 2026”, a ser realizado entre 16 e 19 de dezembro de 2025, na cidade de Brasília/DF, voltado ao aperfeiçoamento técnico do Vereador Oziol Bezerra de Paula, conforme previsto no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.2. O objetivo é promover a capacitação técnica do parlamentar em temas referentes à prestação de contas municipais, planejamento estratégico e demais conteúdos constantes do programa do curso.
- 1.3. A contratação justifica-se pela inviabilidade de competição, em razão da notória especialização da empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.650.715/0001-60, cuja atuação reconhecida na área específica constitui fator determinante para a consecução dos resultados pretendidos.
- 1.4. Abaixo segue a descrição detalhada, quantitativo e valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTID ADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE	SV	01	R\$ 1.690,00	R\$ 1.690,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

	PESSOAL – CURSO: Prestação de Contas Municipais e o Planejamento Estratégico para 2026, COM CARGA HORÁRIA DE 12H.				
--	---	--	--	--	--

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de capacitação do Vereador Oziol Bezerra de Paula, que atua diretamente na análise, fiscalização e acompanhamento das contas públicas municipais, bem como na formulação, proposição e avaliação de políticas públicas no âmbito do Poder Legislativo. O aprimoramento técnico em temas como prestação de contas municipais, planejamento estratégico e instrumentos de controle interno é essencial para o pleno exercício das atribuições parlamentares, contribuindo para uma atuação mais qualificada, segura e alinhada às exigências legais e institucionais.

2.2. A demanda originou-se do Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 120/2025, no qual foi identificada a necessidade de aprimorar conhecimentos técnicos sobre prestação de contas municipais e sobre o planejamento estratégico aplicado à gestão pública. A capacitação é essencial para subsidiar sua atuação parlamentar, permitindo maior precisão na análise das contas do Executivo, no acompanhamento das ações governamentais, na fiscalização dos gastos públicos e na formulação de políticas alinhadas às prioridades da população, fortalecendo a eficiência e a transparência na condução do mandato.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 2.3. Considerando que o desenvolvimento contínuo dos vereadores é fator essencial para o aprimoramento da atividade legislativa, da qualidade da fiscalização dos atos do Executivo e da observância aos princípios da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, identifica-se a necessidade de realização da capacitação em apreço. O conteúdo do curso contribuirá diretamente para o fortalecimento das competências parlamentares relacionadas à análise das contas públicas, ao planejamento estratégico e à tomada de decisões fundamentadas, elevando a eficiência e a legitimidade da atuação legislativa.
- 2.4. A contratação fundamenta-se no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação nos casos de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.
- 2.5. Além disso, atende ao disposto no art. 6º, inciso XVIII, alínea f, da referida lei, que define “serviços técnicos especializados” como aqueles realizados em trabalhos relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, e no art. 74, caput, que condiciona as hipóteses de inexigibilidade de licitação à demonstração da inviabilidade de competição.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. Considerando a necessidade identificada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 120/2025, a solução proposta consiste na contratação do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.650.715/0001-60, para ministrar o curso descrito no item 1, voltado ao treinamento e aperfeiçoamento técnico da atividade parlamentar exercida pelo vereador da Câmara Municipal de Cáceres.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 3.2. A escolha pela realização da capacitação no curso Prestação de Contas Municipais e o Planejamento Estratégico para 2026, justifica-se por ser a alternativa mais adequada e eficaz para atender à demanda de capacitação, proporcionando a devida capacitação ao vereador que atua na área.
- 3.3. O conteúdo programático deverá contemplar: Módulos dos dias 16 a 19/12 (Módulo I, II e III), conforme DFD.
- 3.4. O serviço será executado de forma presencial, com carga horária total de 12 horas, conforme especificações neste Termo de Referência.
- 3.5. A contratação proposta, de natureza técnica e intelectual, revela-se como a solução mais vantajosa para a Administração, uma vez que possibilita o aperfeiçoamento da atividade parlamentar sem a necessidade de deslocamentos onerosos, aquisição de materiais permanentes ou contratação de soluções mais complexas e custosas.
- 3.6. Dessa forma, a presente solução atende plenamente à necessidade administrativa identificada, proporcionando ganho de eficiência, padronização de práticas e melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados à população.
- 3.7. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e da Matriz de Riscos (MR) foi dispensada, em razão da baixa complexidade do objeto, que consiste apenas na inscrição em curso de capacitação de execução imediata e sem etapas técnicas complexas, bem como do baixo valor da contratação e da natureza padronizada do serviço, cuja entrega ocorre de forma direta e sem riscos relevantes para a Administração. A dispensa do Estudo Técnico Preliminar e da Matriz de Riscos observou os princípios da eficiência, da economicidade e da racionalização processual.

4. ENQUADRAMENTO

- 4.1. Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, no que diz:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

“III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.”

4.2. Art. 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021, no que diz:

“f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

4.3. O serviço a ser contratado possui natureza de serviço não-continuado, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

4.3.1. A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação constante dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de uma contratação direta de pequeno valor por emissão de nota de empenho, sem a formalização de Termo de Contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A execução do objeto contratual dar-se-á sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço global, conforme disposto no art. 6º, inciso XVIII, da Lei nº 14.133/2021, abrangendo todas as atividades necessárias à plena realização do curso, conforme especificações deste Termo de Referência.
- 5.2. O serviço será executado em formato presencial, no período de 16 a 19 de dezembro de 2025, na sede do Instituto Plenum Brasil, Edifício Morro Vermelho, Brasília/DF.
- 5.3. A execução compreenderá:
- 5.3.1. Planejamento e organização do conteúdo programático, conforme proposta técnica aprovada;
 - 5.3.2. Ministração das aulas, palestras ou módulos por profissional(is) devidamente qualificado(s);
 - 5.3.3. Disponibilização de material didático aos participantes (digital ou impresso, conforme aplicável);
 - 5.3.4. Emissão de certificados de participação, contendo carga horária, tema e identificação do instrutor;
- 5.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual ficarão a cargo de servidor, a ser nomeado pela autoridade competente, que registrará as ocorrências pertinentes e certificará o cumprimento integral do objeto.
- 5.5. O pagamento será efetuado após a conclusão do curso e aprovação do relatório pela fiscalização, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 5.6. Caso a execução envolva deslocamento do(s) instrutor(es), os custos de transporte, hospedagem e alimentação deverão estar incluídos no preço global proposto, não cabendo à Administração qualquer despesa adicional.
- 5.7. O contratado compromete-se a cumprir integralmente o cronograma e as condições estabelecidas, bem como a manter sigilo sobre quaisquer informações institucionais eventualmente acessadas durante a execução do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO

- 6.1. A gestão e a fiscalização do contrato decorrente deste Termo de Referência observarão o disposto nos arts. 117 da Lei nº 14.133/2021, e serão exercidas por servidor(es) designado(s) pela autoridade competente, mediante emissão de Portaria de Designação.
- 6.2. O(a) Gestor(a) do Contrato será responsável por acompanhar, coordenar e controlar a execução contratual, adotando as medidas administrativas necessárias para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, bem como pela interlocução direta com a empresa ou profissional responsável pela execução dos serviços.
- 6.3. O(a) Fiscal do Contrato será responsável por verificar a conformidade da execução com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, procedendo ao registro das ocorrências, anotações e atestações em relatório próprio, inclusive quanto à assiduidade dos participantes, entrega de materiais e cumprimento do conteúdo programático.
- 6.4. As atribuições básicas dos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato compreenderão, dentre outras:
- 6.4.1. acompanhar o cumprimento das condições contratuais, técnicas e administrativas;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 6.4.2. verificar a execução do objeto conforme cronograma aprovado;
 - 6.4.3. atestar as notas fiscais e os relatórios de execução;
 - 6.4.4. comunicar formalmente qualquer ocorrência de irregularidade à autoridade competente;
 - 6.4.5. solicitar esclarecimentos ou correções quando necessário;
 - 6.4.6. registrar, em processo próprio, todas as ocorrências relevantes durante a execução contratual.
- 6.5. O pagamento somente será autorizado após o atesto da fiscalização, que deverá confirmar a execução integral e satisfatória do objeto, observadas as condições e prazos estabelecidos.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1. A seleção do fornecedor dar-se-á por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, voltados ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.
- 7.2. A escolha da empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA fundamenta-se em sua notória especialização na área educacional de cursos de capacitação para órgãos públicos, que demonstra experiência comprovada, qualificação técnica reconhecida, conforme evidenciado no próprio site da empresa.
- 7.3. A proposta técnica e comercial apresentada pela INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA, juntada aos autos do processo, foi avaliada e considerada compatível com os preços praticados pelo



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

fornecedor para outros contratantes, atendendo aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência.

7.4. Assim, a contratação direta é plenamente justificada e atende aos requisitos legais e técnicos exigidos para a inexigibilidade de licitação de que trata o art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

7.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual;

7.5.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal;

7.5.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7.5.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres, no orçamento vigente.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Código da Ficha: 9

Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO

Unidade: 01 - CÂMARA MUNICIPAL

Dotação: 01.031.1001.2002.0000 3.3.90.00.00

APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente).

8. DO REAJUSTAMENTO

10.1. O preço do produto não poderá ser reajustado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da CONTRANTE:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo estabelecido no Termo de Referência;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Efetuar a entrega do serviço conforme especificações, prazo e local constantes no TR, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará o serviço fornecido, marca, preço unitário e total, contra bancária e data de emissão.

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 à 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

13.1. O critério adotado para julgamento das propostas será do tipo menor preço unitário.

14. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

14.1. O pagamento do objeto deste Termo de Referência se dará no prazo de até 30 (dias) contados do recebimento definitivo do objeto.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

15.1. Incorrerá em sanção administrativa se a contratada praticar qualquer ato, isolado ou em conjunto, previsto na Lei nº 14.133/21, em especial os artigos 155 a 163.

15.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16. ELABORADO POR

DANILO ANTONIASSI DE FIGUEIREDO

Técnico Administrativo

17. VISTO E APROVADO POR:

17.1. Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com a Lei 14133/21.

Cáceres, 08 de dezembro de 2025.

VALDINEI CEBALHO DE SOUSA

Diretor da Secretaria de Aquisições e Contratos

De: Danilo F. - DCOMP

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDENCIA

Data: 08/12/2025 às 09:23:29

Prezado,

Em atenção ao parecer jurídico, encaminho novo Termo de Autorização informando a dispensa do Termo de Contrato para assinatura.

Respeitosamente,

—

Danilo Antoniassi de Figueiredo
Técnico Administrativo

Anexos:

Termo_de_Autorizacao_retificado.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Flávio Antonio Lara Silva	08/12/2025 10:00:16	1Doc	FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA CPF 703.XXX.XXX-87...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **CE8D-3C68-6837-1858**



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Compulsando o presente expediente, autuado sob nº 064/2025, verifica-se a presença da necessidade/importância da contratação pretendida pelo setor requerente.

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021.

Há disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para fazer frente as despesas, devidamente comprovado com a Dotação Orçamentária expedida pelo órgão de Contabilidade da Câmara Municipal.

Considerando o valor total de R\$ 1.690,00 (um mil seiscentos e noventa reais) e a natureza de entrega imediata/curta duração do objeto, consistente em curso de capacitação de quatro dias, fica dispensada a formalização de Termo de Contrato, conforme entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União. A presente contratação será formalizada exclusivamente por meio de Nota de Empenho, que surtirá todos os efeitos legais de instrumento contratual.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 025/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação da empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.650.715/0001-60, de notória especialização na prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, consistente na realização do curso “Prestação de Contas Municipais e o Planejamento Estratégico para 2026”, no período de 16/12/2025 a 19/12/2025, na cidade de



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

BRASÍLIA/DF, com o objetivo de promover a capacitação técnica do parlamentar em temas referentes à prestação de contas municipais, planejamento estratégico e demais conteúdos constantes do programa do curso, conforme previsto no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021

Contratada: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.650.715/0001-60**.

Valor Total: R\$ 1.690,00 (um mil seiscentos e noventa reais).

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao ato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Publique-se.

Cáceres-MT, 08 de dezembro de 2025.

FLÁVIO ANTÔNIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

De: Flávio S. - PRESIDENTE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/12/2025 às 10:00:50

Prezados

Segue assinado.

—

Flávio Antonio Lara Silva

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

De: Danilo F. - DCOMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/12/2025 às 10:19:48

Informo que o processo foi publicado no PNCP, através do link: <https://pncp.gov.br/app/editais/03960333000150/2025/51>

—
Danilo Antoniassi de Figueiredo
Técnico Administrativo

De: Danilo F. - DCOMP

Para: CGL - CONTROLADORIA GERAL LEGISLATIVO

Data: 08/12/2025 às 10:20:07

Encaminhado para emissão do parecer.

—

Danilo Antoniassi de Figueiredo

Técnico Administrativo

De: Lucas S. - CGL

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 09/12/2025 às 11:34:49

Bom dia, segue parecer em anexo.

att,

—

Lucas Pinheiro Sposito
Controlador Interno

Anexos:

parecer_n_082_Curso.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Lucas Pinheiro Sposito	09/12/2025 11:35:46	1Doc LUCAS PINHEIRO SPOSITO CPF 013.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6CD0-B6D4-C4C5-B884**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Parecer nº 082/2025 – Unidade de Controle Interno

Modalidade: Conformidade

Referência: Processo Administrativo Contratação Direta nº 069/2025

Assunto: Curso de Capacitação.

Objetivo: Verificar se o processo de inexigibilidade atende as exigências legais e orientações jurídicas desta Casa de Leis

Interessado (a): Câmara Municipal de Cáceres

RELATÓRIO:

Vem ao exame deste Controlador da Câmara Municipal de Cáceres, os autos de serviço de capacitação de pessoal, “**Curso Prestação de Contas Municipais e o Planejamento Estratégico para 2026**”.

Apontamos que a contratação foi fundamentada no Art. 74, III da Lei 14.133/2021, logo inexigibilidade de licitação, conforme orientação jurídica presente nos autos.

Cabe ressaltar que o parecer jurídico atestou pela legalidade do processo portanto esta controladoria se pautará em realizar a conformidade e cumprimento das exigências do Departamento Jurídico.

Este é o Relatório. Passo a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO:

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, a lei complementar nº 111 de 10 de fevereiro de 2017 estabelece ao Controle Interno, dentre outras competências, “comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo”.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Tendo em vista que a aquisição sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

DA CONFORMIDADE NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E A ATUAÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA

A avaliação da conformidade é a verificação estruturada de que um objeto (produto, processo, sistema, serviço, pessoa ou organização) atende a requisitos especificados. No Brasil, o INMETRO difunde a definição da ABNT NBR ISO/IEC 17000, enfatizando tratar-se de um processo sistematizado com regras pré-estabelecidas e acompanhamento de resultados.

No setor público, a auditoria de conformidade é o tipo de auditoria que obtém evidência apropriada e suficiente para permitir ao auditor expressar uma conclusão, com nível de asseguração razoável ou limitada, sobre se o objeto auditado está em conformidade com critérios aplicáveis tais quais leis, regulamentos, contratos, normas internas e pareceres.

A NBASP 400 descreve a “relação de três partes”, parte responsável, auditor e usuários previstos, e os princípios de ceticismo profissional, materialidade, risco e documentação. A NBASP 4000 detalha requisitos e etapas para auditorias de conformidade e admite sua execução isolada ou combinada com auditoria financeira e operacional.

No Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal qual seja, a IN CGU nº 008/2017, a CGU define conformidade como a obtenção e avaliação de evidências para verificar se atividades financeiras ou operacionais obedecem a condições, regras e regulamentos aplicáveis com planejamento baseado em riscos no âmbito da unidade de auditoria.

Os elementos essenciais da auditoria de conformidade compreendem, em primeiro lugar, o objeto e os critérios, isto é, o que será examinado e o conjunto de normas e condições que servirão de comparação, em seguida, as partes envolvidas, que incluem a parte responsável, o auditor e os usuários do relatório. Quanto à asseguração, a conclusão pode ser de natureza razoável (mas não absoluta) ou limitada, a depender do desenho do trabalho.

Nas contratações Pública é comum a análise de conformidade para verificar aderência das fases internas e externas aos dispositivos legais e ao edital/contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Embora licitações e contratos, suprimento de fundos e diárias constituam o núcleo mais recorrente das auditorias e pareceres de conformidade, esse tipo de trabalho também se estende a outras frentes da Administração Pública, como folha de pagamento e benefícios, gestão de pessoas, execução orçamentária e financeira, receitas e tributos, controle patrimonial e almoxarifado e demais casos. O escopo é definido por materialidade e risco, e os critérios de conformidade decorrem de leis federais, estaduais e municipais, regulamentos, contratos e normativos internos, permitindo conclusões sobre aderência, identificação de não conformidades e recomendações de aprimoramento.

As diretrizes brasileiras alinham-se à ISSAI 400 (princípios fundamentais de auditoria de conformidade), adotada/adaptada pelo sistema NBASP e utilizada como referência para desenvolvimento de normas e guias nacionais.

Enfim, na modalidade “conformidade”, a análise visa fornecer conclusão, com base em evidências, sobre a aderência do processo administrativo aos critérios definidos. Em termos práticos, isso significa afirmar, com nível de asseguarção razoável (mas não absoluto), se o processo está de acordo com normas e regulamentos previamente estabelecidos e, quando for o caso, recomendar correções e responsabilizações compatíveis com o ordenamento.

INEXIGIBILIDADE PELO ART. 74, III, DA LEI Nº 14.133/2021

Perguntas	Sim	Não	Fls.
1) documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo? (art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)	X	-	01 – 06
2) parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos? (art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)	X	-	55 - 60
3) demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido? (art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021)	X	-	17
4) Demonstração do enquadramento do serviço dentre os listados pelo art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021 (serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual) com documentos que comprovem a notória especialização do executor (art. 74, §3º, da Lei nº 14.133/2021)?	X	-	25 – 28 04 – 06
5) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária? (art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021)	X	-	37 – 44
6) razão da escolha do contratado? (art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021)	X	-	46 – 47



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

7) Documentos comprobatórios da razoabilidade do preço contratual, mediante comparativo com outras contratações celebradas pelo próprio prestador, com base em notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de 1 (um) ano antes da contratação com a Administração? (art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021)	X	-	10 – 14
8) autorização da autoridade competente? (art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021)	X	-	51 – 52 75 – 76
10) estudo técnico preliminar e análise de riscos? (art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)	NA	-	-
11) termo de referência, projeto básico ou projeto executivo? (art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)	X	-	24 – 35 62 – 73

CONCLUSÃO

O presente trabalho referiu-se à realização de Parecer de Conformidade na contratação de serviço de capacitação de pessoal, **“Curso Prestação de Contas Municipais e o Planejamento Estratégico para 2026”**, pelo processo de inexigibilidade para a Câmara Municipal de Cáceres norteadas pelo Art. 74, III, da Lei 14.133/2021 (e demais apontamentos do Departamento Jurídico).

É o parecer.

Cáceres-MT, 09 de dezembro de 2025.

LUCAS PINHEIRO SPOSITO

Controlador Interno

De: Danilo F. - DCOMP
Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDENCIA
Data: 09/12/2025 às 11:59:09

Excelentíssimo senhor Presidente,
Encaminho o presente para assinatura no Ato de Homologação.

—
Danilo Antoniassi de Figueiredo
Técnico Administrativo

Anexos:

Ato_de_Homologacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Flávio Antonio Lara Silva	09/12/2025 12:00:03	1Doc	FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA CPF 703.XXX.XXX-87...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F6CA-0010-D28B-1CC0**



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025**

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Inexigibilidade nº 025/2025** que visa a contratação da empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.650.715/0001-60, para a capacitação de Vereador da Câmara Municipal de Cáceres-MT, especialmente no curso presencial “Prestação de Contas Municipais e o Planejamento Estratégico para 2026”, a ser realizado no período de 16 a 19 de dezembro de 2025, na cidade de Brasília/DF, na modalidade presencial.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica deste Poder Legislativo, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA nº 21.650.715/0001-60	Prestação de Contas Municipais e o Planejamento Estratégico para 2026	R\$ 1.690,00

Cáceres-MT, 09 de dezembro de 2025

FLAVIO ANTONIO LARA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

De: Flávio S. - PRESIDENTE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/12/2025 às 12:01:06

Prezados

Segue assinado

—

Flávio Antonio Lara Silva

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

De: Danilo F. - DCOMP

Para: GR-PDO - Publicação Diário Oficial

Data: 09/12/2025 às 12:09:37

Segue para publicação no diário oficial.

—

Danilo Antoniassi de Figueiredo
Técnico Administrativo

Anexos:

Ato_de_Homologacao.rtf

De: Joel N. - GR-PDO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/12/2025 às 12:59:43

Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso - AMM, que entrará em circulação no dia 10/12/2025.

—

Joel Xavier Do Nascimento

Diretor da Secretaria Legislativa

De: Valdira O. - GR-PDO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/12/2025 às 08:19:07

Prezados,

Encaminho a publicação do Ato de Homologação do presente processo.

Atenciosamente,

—

Valdira Carvalho de Oliveira

Técnica Administrativa

Anexos:

Ato_de_Homologacao_Inexigibilidade_n_025_2025.pdf

do Araguaia – MT, com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e Decreto Legislativo nº 08/2024.

I – RELATÓRIO

O presente Termo tem por finalidade formalizar o encerramento do Contrato Administrativo nº 01/2025, celebrado entre esta Câmara Municipal e a empresa Auto Posto Ximit Ltda – EPP, cujo objeto consistiu no fornecimento contínuo de combustíveis para os veículos oficiais desta Casa Legislativa.

Após análise da Agente de Contratação, verificou-se que o saldo contratual foi integralmente executado, caracterizando a conclusão do objeto inicialmente pactuado. Consta ainda que foi concluído o Processo de Credenciamento nº 01/2025, instrumento que dará continuidade ao atendimento da demanda institucional por combustíveis.

O processo foi submetido ao Setor Jurídico, que emitiu o Parecer Jurídico nº 13/2025, concluindo pela possibilidade jurídica de extinção do contrato em razão da execução integral do objeto, nos termos do artigo 141 da Lei nº 14.133/2021.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Lei nº 14.133/2021 estabelece, em seu artigo 141, que o contrato administrativo extingue-se pela execução completa do objeto ou pelo cumprimento total das obrigações nele previstas. Diante do esgotamento do saldo contratual e da conclusão integral do objeto, verifica-se hipótese de extinção natural do contrato, afastando-se a necessidade de rescisão unilateral, anulação ou qualquer outro procedimento excepcional.

Ressalta-se que a conclusão do Processo de Credenciamento nº 01/2025 assegura a continuidade do fornecimento de combustíveis, preservando a regularidade administrativa e garantindo o atendimento das necessidades operacionais da Câmara Municipal.

Assim, diante da execução plena do contrato, da motivação exposta nos autos e do parecer jurídico favorável, impõe-se a lavratura do presente Termo de Encerramento.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, declara-se encerrado o Contrato Administrativo nº 01/2025, celebrado com Auto Posto Ximit Ltda – EPP, em razão da execução integral de seu objeto, com fundamento no artigo 141 da Lei nº 14.133/2021.

Determina-se que sejam realizadas as anotações, registros e comunicações administrativas pertinentes para fins de controle interno e regularização da extinção contratual.

Bom Jesus do Araguaia MT, 09 de dezembro de 2025

Celso Barros Presidente

Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PORTARIA Nº 314/2025

“Dispõe sobre a nomeação em substituição temporária da Senhora MARYZABEL JARA ELIAS e dá outras providências.”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea “b”, c/c artigo 24, inciso VII, alínea “h”, ambos do Regimento Interno.

CONSIDERANDO a LEI COMPLEMENTAR Nº 200, DE 23 DE JANEIRO DE 2023, que “Regulamenta as hipóteses de substituição dos Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Cáceres/MT.”

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 058/2024, que “Dispõe sobre a nomeação da Senhora **RAQUEL DE ABREU LAET** e dá outras providências.”

CONSIDERANDO que o a servidora **RAQUEL DE ABREU LAET** encontra-se afastada do cargo em comissão por 180 (cento e oitenta) dias para Licença Maternidade, conforme a PORTARIA Nº 303/2025, que se encerram em 21 de maio de 2026.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo 040/2025, de 05 de dezembro de 2025 (via 1Doc), deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR EM SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA a Senhora **MARYZABEL JARA ELIAS**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob nº ***.053.111-**, para o cargo de Assessor(a) de Gabinete I da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-005, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017 e suas respectivas alterações, **a partir de 08 de dezembro de 2025 até 21 de maio de 2026.**

Art. 2º O(a) substituto(a) assumirá o exercício do cargo na licença prevista no art. 74, incisos III (a gestante) da Lei Complementar nº 25/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cáceres) somente enquanto durar a referida licença, ficando limitado ao período do exercício do cargo em comissão.

Art. 3º Fica retificado o Art. 1º da Portaria nº 303/2025, de modo que onde consta “ocupante do cargo de Assessora de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres/MT”, passe a constar “ocupante do cargo de Assessora de Gabinete I da Câmara Municipal de Cáceres/MT”, sem prejuízo às demais disposições da portaria mencionada neste dispositivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Comunique-se, Intime-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 09 de dezembro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Referente ao **Processo de Contratação Direta - Inexigibilidade nº 025/2025** que visa a contratação da empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.650.715/0001-60, para a capacitação de Vereador da Câmara Municipal de Cáceres-MT, especialmente no curso presencial "Prestação de Contas Municipais e o Planejamento Estratégico para 2026", a ser realizado no período de 16 a 19 de dezembro de 2025, na cidade de Brasília/DF, na modalidade presencial.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica deste Poder Legislativo, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA nº 21.650.715/0001-60	Prestação de Contas Municipais e o Planejamento Estratégico para 2026	R\$ 1.690,00

Cáceres-MT, 09 de dezembro de 2025

FLAVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ATO DO PRESIDENTE Nº 015/2025

de 09 de dezembro de 2025

Dispõe Recesso Funcional no âmbito da Câmara Municipal de Canarana/MT

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Art. 40 §1º do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º- Fica determinado recesso funcional no âmbito da Câmara Municipal de Canarana/MT no período 22 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º No período 05 a 30 de janeiro de 2026 os servidores trabalharão em revezamento de equipes, a ser organizada e controlada pela Secretária Administrativa no horário habitual de trabalho.

Art. 3º Os Servidores da Câmara Municipal deverão ficar à disposição do Legislativo, havendo necessidade serão convocados.

Art. 4º Este ato passa a vigorar da sua publicação.

Canarana/MT, 09 de dezembro 2025.

Joá José Porto dos Santos

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 007/2025

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 007/2025

AUTORIA: LUCIA DE SOUZA KANNO, ANTONIO CARLOS MALISSI,

LAURO MOTA DOS SANTOS, WILSON ANTONIO EVANGELISTA

EMENTA: "ALTERA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, A RESOLUÇÃO Nº 002/2025, PARA SUSPENDER TEMPORARIAMENTE O PAGAMENTO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO A VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, NOS MESES DE OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Carlinda, expressão legítima da democracia representativa,

aprovou, e eu, Lucia de Souza Kanno, em nome do povo carlindense, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º. Fica suspensa, em caráter excepcional a concessão e o pagamento de auxílio-alimentação a todos os servidores da Câmara Municipal de Carlinda, exclusivamente nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2025.

Parágrafo único. Parágrafo único. A presente suspensão decorre da insuficiência financeira causada pela gestão incorreta do duodécimo constitucional por parte da presidência da Câmara de Vereadores de Carlinda/MT, o que inviabiliza a execução orçamentária e financeira mínima necessária ao encerramento do exercício fiscal.

Art. 2º. A suspensão prevista no art. 1º não implica revogação definitiva ou alteração permanente da norma que disciplina o auxílio-alimentação, permanecendo esta integralmente vigente a partir de 1º de janeiro de 2026, independentemente de nova regulamentação.

Art. 3º. O não acolhimento da presente medida acarretará risco concreto de insuficiência financeira para atendimento das despesas essenciais da Câmara Municipal, inclusive quanto à folha de pagamento dos servidores e dos subsídios dos vereadores, fato que impõe a adoção da providência legislativa ora proposta para manutenção mínima do funcionamento institucional.

Art. 4º. Esta Resolução retrográ seus efeitos na data de 01 de outubro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Lucia de Souza Kanno
Presidente

De: Danilo F. - DCOMP

Para: SCONF - SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Data: 10/12/2025 às 08:43:01

Segue para empenho.

—
Danilo Antoniassi de Figueiredo
Técnico Administrativo

Anexos:

PE_391_PLENUM_BRASIL.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Valdinei Cebalho de Souza	10/12/2025 10:10:53	1Doc	VALDINEI CEBALHO DE SOUZA CPF 006.XXX.XXX-61
Flávio Antonio Lara Silva	10/12/2025 10:22:37	1Doc	FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA CPF 703.XXX.XXX-87...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F6C5-E4D8-D55A-DEDF**



Pedido de Empenho

Pedido	Data Emissão	Nº Solicitação	Responsável	Digitador
00391/25	10/12/2025	00308/25	OZIOL BEZERRA DE PAULA	Danilo Antoniassi de

Poder	PODER LEGISLATIVO
Órgão	CÂMARA MUNICIPAL
Unidade / Setor	CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
Cond. Pagamento	

Centro de Custo	GABINETE VER. ISAIAS BEZERRA
-----------------	------------------------------

Ficha 9	Valor 1.690,00
010101	CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.36.06.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
01.031.1001.2002.0000	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL

Observação

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000064/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 25 - Mod. Fomatada: 25 - Curso Prestação de Contas Municipais e o Planejamento Estratégico para 2026

Fornecedor	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM	COD:	3345
Endereço:	Rua Jose Felix de Araujo	Nº:	20
	BELO HORIZONTE	CNPJ:	21.650.715/0001-60

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
008.810.365	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE NOTÓRI		SV	1	1.690,00	GABINETE VER. ISAIAS BEZERR	
			Obs.:				

Total Pedido

1.690,00

PRESIDENTE

DIRETOR SALCP

De: Claudia D. - SCONF
Para: Envolvidos internos acompanhando
Data: 11/12/2025 às 10:55:00

Prezados,
Segue o empenho solicitado.
At.te

—
Claudia de Moraes Yoshida Dalbem
Contadora

Anexos:
EMPENHO_1009_INSTITUTO_DE_DESENVOLVIMENTO_PUBLICO_PLENUM.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Claudia de Moraes Yoshida ...	11/12/2025 10:55:32	1Doc	CLAUDIA DE MORAES YOSHIDA DALBEM CPF 289.XXX...
Flávio Antonio Lara Silva	11/12/2025 11:35:52	1Doc	FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA CPF 703.XXX.XXX-87...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F99E-8226-2188-D784**

De: Danilo F. - DCOMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/12/2025 às 13:57:30

Informo que o Contrato foi enviado ao PNCP, e pode ser acessado no link: <https://pncp.gov.br/app/contratos/03960333000150/2025/81>

—
Danilo Antoniassi de Figueiredo
Técnico Administrativo

De: Danilo F. - DCOMP

Para: GR-PDO - Publicação Diário Oficial

Data: 11/12/2025 às 14:11:33

Encaminho extrato de contrato para publicação no Diário Oficial.

Solicito a emissão de Portaria nomeando o servidor [Mateus Vernucci - DSGV](#) como fiscal.

—

Danilo Antoniassi de Figueiredo

Técnico Administrativo

Anexos:

EXTRATO_DE_CONTRATO.docx

De: Valdira O. - GR-PDO

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDENCIA

Data: 12/12/2025 às 08:49:35

Excelentíssimo Senhor Presidente, venho através deste, solicitar vossa assinatura na Portaria nº 320/2025, em anexo, que:

“Dispõe sobre a nomeação de servidor para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

Atenciosamente,

—

Valdira Carvalho de Oliveira

Técnica Administrativa

Anexos:

PORTARIA_N_320_2025_Fiscal_Mateus_Vernucci.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Flávio Antonio Lara Silva	12/12/2025 08:58:05	1Doc FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA CPF 703.XXX.XXX-87...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2FE7-D184-EC6D-DAC1**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PORTARIA Nº 320/2025

“Dispõe sobre a nomeação de servidor para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo – 069/2025, de 11 de dezembro de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para atuar como Fiscal do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	MATEUS VERNUCCI		
CONTRATO	CONTRATADA/ CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
1009/2025	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL /CNPJ nº 21.650.715/0001-60.	Contratação de empresa de notória especialização para a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, referente à inscrição e participação no curso “Prestação de Contas Municipais e o Planejamento Estratégico para 2026”, a ser realizado entre 16 e 19 de dezembro de 2025, na cidade de Brasília/DF, voltado ao aperfeiçoamento técnico do Vereador Oziol Bezerra de Paula, conforme previsto no art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei nº 14.133/2021.	19/12/2025

Art. 2º Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do(s) contrato(s) supracitado(s), bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do(s) objeto(s) contratado(s) e encaminhá-lo(s) ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 12 de dezembro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

De: Flávio S. - PRESIDENTE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/12/2025 às 08:58:31

Prezados

Segue assinado.

—

Flávio Antonio Lara Silva

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

De: Valdira O. - GR-PDO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/12/2025 às 08:48:21

Prezados,

Segue em anexo a via assinada e a respectiva publicação da Portaria nº 320/2025.

Em anexo também a publicação do Extrato do contrato.

Atenciosamente,

—

Valdira Carvalho de Oliveira

Técnica Administrativa

Anexos:

Extrato_de_Contrato_Inexigibilidade_025_2025.pdf

PORTARIA_N_320_2025_Fiscal_Mateus_Vernucci(1).pdf

PORTARIA_N_320_2025_Fiscal_Mateus_Vernucci.pdf

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES 03.960.333/0001-50 Exercício: 2025

CODIGO 1009/25

Página 1 de 1

Ano	Numero	FORNECEDOR	PERÍODO			PROCESSO			
			Início	Término de Origem	Término do aditivo	Proc Lic/ Ano	Nº Proc	Nº Lic	Modalidade
2025	00000001009/2025	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM	10/12/2025	19/12/2025		000064/25	033	0025/25	INEXIGIBILIDADE

OBJETO DO CONTRATO	Tempo de Execução: 9 Dias	Valor Contratado: R\$ 1.690,00 Valor Aditado/ Ajuste: R\$ 0,00 Valor Total: R\$ 1.690,00 Emp Liq Pag
contratação de empresa de notória especialização para a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, referente à inscrição e participação no curso "Prestação de Contas Municipais e o Planejamento Estratégico para 2026", a ser realizado entre 16 e 19 de dezembro de 2025, na cidade de Brasília/DF, voltado ao aperfeiçoamento técnico do Vereador Oziol Bezerra de Paula, conforme previsto no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.		Emp Liq Pag Empenhos Liquidações Pagamentos Exercícios Ant. R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00 Exercício Atual R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00 Totais R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00 A Empenhar A Liquidar A Pagar R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00

Fornecedor do Contrato:

	Contratual	Aditivado	Liquidado	Empenhado	Pago	Saldo
Total dos contratos... :	1.690,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.690,00

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 320/2025*"Dispõe sobre a nomeação de servidor para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências."***O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.**CONSIDERANDO** o que consta no Proc. Administrativo - 069/2025, de 11 de dezembro de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.**R E S O L V E:****Art. 1º** Designar o servidor abaixo indicado para atuar como Fiscal do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 - SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	MATEUS VERNUCCI		
CONTRATO	CONTRATADA/ CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
1009/2025	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL /CNPJ nº 21.650.715/0001-60.	Contratação de empresa de notória especialização para a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, referente à inscrição e participação no curso “Prestação de Contas Municipais e o Planejamento Estratégico para 2026”, a ser realizado entre 16 e 19 de dezembro de 2025, na cidade de Brasília/DF, voltado ao aperfeiçoamento técnico do Vereador Oziol Bezerra de Paula, conforme previsto no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.	19/12/2025

Art. 2º Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do(s) contrato(s) supracitado(s), bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do(s) objeto(s) contratado(s) e encaminhá-lo(s) ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
CAMARA MUNICIPAL DE CACERES 03.960.333/0001-50 Exercício: 2025

CODIGO 1009/25
Página 1 de 1

Ano	Numero	FORNECEDOR	PERÍODO			PROCESSO			
			Início	Término de Origem	Término do aditivo	Proc Lic/ Ano	Nº Proc	Nº Lic	Modalidade
2025	00000001009/2025	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM	10/12/2025	19/12/2025		000064/25	033	0025/25	INEXIGIBILIDADE

OBJETO DO CONTRATO Tempo de Execução: 9 Dias						Valor Contratado: R\$ 1.690,00
						Valor Aditado/ Ajuste R: \$ 0,00 Emp Liq
						Valor Total: R\$ 1.690,00 0 Pag Emp Liq Pag
contratação de empresa de notória especialização para a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, referente à inscrição e participação no curso "Prestação de Contas Municipais e o Planejamento Estratégico para 2026", a ser realizado entre 16 e 19 de dezembro de 2025, na cidade de Brasília/DF, voltado ao aperfeiçoamento técnico do Vereador Oziol Bezerra de Paula, conforme previsto no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.						Empenhos Liquidações Pagamentos Exercícios
						Ant. R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00
						Exercício Atual R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00
						Totais R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00
						A Empenhar A Liquidar A Pagar R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00

Fornecedor do Contrato:

	Contratual	Aditivado	Liquidado	Empenhado	Pago	Saldo
Total dos contratos... :	1.690,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.690,00

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 320/2025

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo - 069/2025, de 11 de dezembro de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para atuar como Fiscal do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 - SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	MATEUS VERNUCCI		
CONTRATO	CONTRATADA/ CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
1009/2025	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL /CNPJ nº 21.650.715/0001-60.	Contratação de empresa de notória especialização para a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, referente à inscrição e participação no curso "Prestação de Contas Municipais e o Planejamento Estratégico para 2026", a ser realizado entre 16 e 19 de dezembro de 2025, na cidade de Brasília/DF, voltado ao aperfeiçoamento técnico do Vereador Oziol Bezerra de Paula, conforme previsto no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.	19/12/2025

Art. 2º Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do(s) contrato(s) supracitado(s), bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do(s) objeto(s) contratado(s) e encaminhá-lo(s) ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 12 de dezembro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 027/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2025

Referente ao Processo de Contratação Direta – Dispensa de Licitação n° 027/2025, que visa a contratação da empresa MR FERNANDES EPP, inscrita no CNPJ n° 15.198.081/0001-53, que visa a aquisição de 15 (quinze) cadeiras de escritório destinadas à Câmara Municipal de Cáceres.

Com fundamento no art. 72, inciso VIII, da Lei n° 14.133/2021, no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, fica **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, com valor total de R\$ 22.124,10 (vinte e dois mil cento e vinte e quatro reais e dez centavos).

Cáceres, 12 de dezembro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Lucia de Souza Kanno, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 119 do Regimento Interno, convoca os(as) Senhores(as) Vereadores(as) para Sessão Extraordinária a ser realizada no dia 18 de dezembro de 2025, com início às 14:00 horas na sede da Câmara Municipal, para apreciação das seguintes matérias:

Pauta:

> Parecer n° 122/2025 – Legislação.

Projeto de Lei do Legislativo n° 019/2025, de autoria do Vereador Manoel Rodrigues de Sousa

> Parecer n° 123/2025 – Legislação.

Projeto de Lei do Legislativo n° 020/2025, de autoria do Vereador Manoel Rodrigues de Sousa

> Projeto de Lei do Legislativo n° 019/2025, de autoria do Vereador Manoel Rodrigues de Sousa, que em súmula: “Institui a semana escolar de combate a violência contra a mulher nas escolas da rede municipal e privada de Carlinda, e dá outras providências”.

> Projeto de Lei do Legislativo n° 020/2025, de autoria do Vereador Manoel Rodrigues de Sousa, que em súmula: “Dispõe sobre a identificação, alinhamento, organização e retirada de fios e cabos em desuso ou desordenados instalados nos postes da rede aérea de energia elétrica, telefonia, tv a cabo, internet e similares no município de Carlinda, e dá outras providências”.

> Projeto de Lei n° 080/2025 – Executivo Municipal

“Autoriza o município de Carlinda/MT a filiar-se à Instância de Governança Regional – IGR Amazônia Mato-Grossense e dá outras providências”.

Sem mais para o momento, conto com vossa presença.

Atenciosamente,

Carlinda – MT, 12 de dezembro de 2025

Lucia de Souza Kanno

Presidente

PORTARIA N°. 050/2025

PORTARIA N°. 050/2025

SÚMULA: “Dispõe sobre a mudança do dia da 21ª Sessão Ordinária do ano de 2025 e dá outras providências”.

A Senhora Lucia de Souza Kanno, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PORTARIA Nº 320/2025

“Dispõe sobre a nomeação de servidor para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo – 069/2025, de 11 de dezembro de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para atuar como Fiscal do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	MATEUS VERNUCCI		
CONTRATO	CONTRATADA/ CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
1009/2025	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL /CNPJ nº 21.650.715/0001-60.	Contratação de empresa de notória especialização para a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, referente à inscrição e participação no curso “Prestação de Contas Municipais e o Planejamento Estratégico para 2026”, a ser realizado entre 16 e 19 de dezembro de 2025, na cidade de Brasília/DF, voltado ao aperfeiçoamento técnico do Vereador Oziol Bezerra de Paula, conforme previsto no art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei nº 14.133/2021.	19/12/2025

Art. 2º Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do(s) contrato(s) supracitado(s), bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do(s) objeto(s) contratado(s) e encaminhá-lo(s) ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 12 de dezembro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2FE7-D184-EC6D-DAC1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA (CPF 703.XXX.XXX-87) em 12/12/2025 07:58:02 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 12/12/2025 às 08:58 e assinada digitalmente pela
CAMARA MUNICIPAL CACERES:03960333000150 para garantir sua autenticidade e
inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc,
que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/2FE7-D184-EC6D-DAC1>